



ESTADO SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 484/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA TEMARCEU CONSTRUTORA IRELI, NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.098.181/0001-82, com sede administrativa à Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, aqui representado Prefeito Municipal Srº DANILO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado na Rua José Conrado do Nascimento nº 52, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, portador do CPF nº 787.233.295-72 e do RG nº 3.036.900-2 SSP/SE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a TEMARCEU CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.236.264/0001-19, sediada na Avenida Maranhão, nº 8, Sala A, Fazenda Chesf, Paulo Alfonso/BA, representada pelo Srº Aloisio Nunes Moreira, portador do CPF nº 960.557.825-53 e do RG nº 240599438, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 05/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 90/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 A prorrogação do prazo por mais 120 dias, passando o presente contrato a vigor do dia 22/11/2024 até o dia 21/03/2025.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

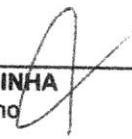
2.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

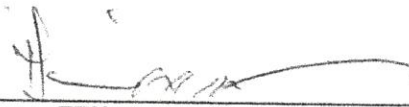
3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaianinha/SE, 22 de novembro de 2024.

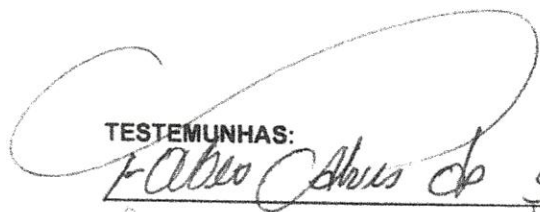


MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Danilo Alves de Carvalho
CONTRATANTE



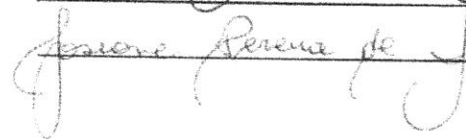
TEMARCEU CONSTRUTORA LTDA
Aloisio Nunes Moreira
CPF nº 960.557.825-53
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Fabio Alves de Souto

CPF 002.629.115-07



Joseane Pereira de Jesus

CPF 005.325.475-94

ESTADO SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
484/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE E A
EMPRESA TEMARCEU CONSTRUTORA
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Aditivo contratual que entre si firmam O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.098.181/0001-82, com sede administrativa à Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, aqui representado Prefeito Municipal Srº DANILO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado na Rua José Conrado do Nascimento nº 52, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, portador do CPF nº 787.233.295-72 e do RG nº 3.036.900-2 SSP/SE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a TEMARCEU CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.236.264/0001-19, sediada na Avenida Maranhão, nº 8, Sala A, Fazenda Chesf, Paulo Alfonso/BA, representada pelo Srº Aloísio Nunes Moreira, portador do CPF nº 960.557.825-53 e do RG nº 240599438, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 05/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 90/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em R\$ 80.231,58 (Oitenta mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), o que equivale a 15,56 % (quinze virgula cinquenta e seis por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 484/2024 com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 595.875,62 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Lot e	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valor atual	Valor acrescido	Valores Totais
04	Pavimentação de vias urbanas no Município de Itabaianinha/SE	SV	R\$ 515.644,04	R\$ 80.231,58	R\$ 595.875,62

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15013 - Secretaria De Obras, Transp E Serviços Públicos

Fonte de Recursos: 17490000 – Outras vinculações de transferências

Programa de Trabalho: 0003 - Gestão De Infra-Estrutura E Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 44905103 - Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaianinha/SE, 27 de dezembro de 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO

Procurador Municipal de Itabaianinha

SSPPGO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Daniilo Alves de Carvalho

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

ALOISIO NUNES MOREIRA

Data: 27.12.2024 11:30:49-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

TEMARCEU CONSTRUTORA LTDA

Aloísio Nunes Moreira

CPF nº 960.557.825-53

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ramiro de Oliveira Santos

CPF 099.096.495-58

Rodrigo dos Santos Alves

CPF 073.765.445-77